



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



LEI Nº. 475/2010

SÚMULA: Abre crédito especial por anulação de dotação no corrente orçamento do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um Crédito Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a serem criadas:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
11	011	09.272.1200.2.100	02040*	Manut. das Ativid. do FASPEN	3.3.91.93.00.00	150.000,00
Total						150.000,00

* 02040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente;

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
11	011	09.272.1200.2.100	02040*	Manut. das Ativid. do FASPEN	3.3.90.01.00	50.000,00
11	011	09.272.1200.2.100	02040*	Manut. das Ativid. do FASPEN	3.3.90.03.00	10.000,00
11	011	09.272.1200.2.100	01001*	Manut. das Ativid. do FASPEN	3.3.90.30.00	5.000,00
11	011	09.272.1200.2.100	01001*	Manut. das Ativid. do FASPEN	3.3.90.33.00	5.000,00
11	011	09.272.1200.2.100	01001*	Manut. das Ativid. do FASPEN	3.3.90.34.00	5.000,00
11	011	09.272.1200.2.100	01001*	Manut. das Ativid. do FASPEN	3.3.90.36.00	5.000,00
11	011	09.272.1200.2.100	01001*	Manut. das Ativid. do FASPEN	3.3.90.39.00	10.000,00
11	011	09.272.1200.2.100	01001*	Manut. das Ativid. do FASPEN	4.4.90.52.00	10.000,00
11	011	09.272.1200.2.100	01001*	Manut. das Ativid. do FASPEN	9.9.99.99.99	50.000,00
Total						150.000,00

* 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exerc. Corrente;

* 02040 - Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente;

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente para exercício financeiro de 2010, e bem como o Plano Plurianual de Investimento exercício de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 13 de Outubro de 2010.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

